



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5-647, DE 10-12-70

**CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº CD/59/73

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor, em janeiro do corrente ano, aprovava o orçamento da Universidade e o encaminhava à Secretaria Geral do MEC.;

CONSIDERANDO que em setembro próximo passado, a Universidade era convocada pela Assessoria de Orçamento da Secretaria Geral do MEC., aliás como todas as instituições de ensino superior, a fim de serem os orçamentos reformulados, fazendo constar nos projetos orçamentários, todos os recursos recebidos e a receber, procedentes de convênios, auxílios e doações;

CONSIDERANDO que na reformulação proposta pelo MEC. foram adicionados recursos provenientes de convênios com o DEQ COMCRETIDE, Bolsa de Trabalho, SUDECO e FNDE, no valor de R\$ ..... 4. 595.500,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros);

CONSIDERANDO que de acordo com a orientação do IGF-MEC., os créditos suplementares abertos, deverão ser revogados, sendo que aqueles provenientes de recursos não previstos no orçamento, deverão ser programados no novo orçamento;

CONSIDERANDO que os créditos suplementares provenientes de remanejamento de verbas do orçamento, deverão também ser revogados e reaberto através de novas Resoluções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

**CONSELHO DIRETOR**

CONSIDERANDO que os créditos especiais já abertos permanecem em vigor, tendo em vista que a sua execução atende a programas específicos,

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º - Ficam revogadas as Resoluções abaixo:

a) Resolução CD/02/73, de 10/01/73, que aprovou o Orçamento.

b) Resolução CD/27/73, de 18/04/73, relativa a Crédito Suplementar para atender Bolsas de Trabalho;

c) Resolução CD/23/73, de 18/04/73, relativa a Crédito Suplementar para atender despesas com pessoal contratado pela COPERTIDE;

d) Resolução CD/24/73, de 18/04/73, relativa a Crédito Suplementar para atender obras do Ginásio de Esportes;

e) Resolução CD/28/73, de 22/06/73, que alterou a Resolução CD/02/73, de 10/01/73;

f) Resolução CD/29/73, de 22/06/73, relativa a Crédito Suplementar para atender despesas com pessoal contratado pela COPERTIDE;

g) Resolução CD/30/73, de 22/06/73, relativa a Crédito Suplementar para atender obras do Ginásio de Esportes;

h) Resolução CD/35/73, de 22/06/73, relativa a Crédito Suplementar para atender despesas com monitores;

i) Resolução CD/40/73, de 27/07/73, que alterou a Resolução CD/02/73, de 10/01/73;

j) Resolução CD/42/73, de 17/08/73, relativa a Crédito Suplementar para atender a construção do Campo de Pousos em Aripuanã;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

**CONSELHO DIRETOR**

1) Resolução CD/44/73, de 17/08/73, que alte  
rou a Resolução CD/02/73, de 10/01/73.

ARTIGO 2º - Fica orçada a receita e fixada a  
despesa da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, para o ano de  
1973, em Cr\$ 18.764.800,00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e qua  
tro mil e oitocentos cruzeiros), segundo o orçamento anexo, que fica aprova  
do por este instrumento legal.

ARTIGO 3º - Fica estabelecido que o limite pa  
ra suplementação de consignações, não poderá ultrapassar a 20% da verba to  
tal.

ARTIGO 4º - Fica aberto o crédito suplemen  
tar no valor de Cr\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros),  
a fim de fazer face às despesas abaixo relacionadas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros .....	44 500,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores .....	10 000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .....	<u>20 000,00</u>
T O T A L	74 500,00

ARTIGO 5º - As despesas com a supra referida  
suplementação, será coberta com a anulação das seguintes verbas:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES!	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS .....	20 000,00

...



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso**

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

**CONSELHO DIRETOR**

...

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.3.1 - Inativos ..... 34 500,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - Material Permanente ..... 20 000,00

T O T A L ..... 74 500,00

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em  
Cuiabá, 17 de outubro de 1.973.

  
GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

  
BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE

  
JOSÉ VIDAL - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

BENTO MACHADO LÓBO - MEMBRO

  
JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO